

LEI Nº 366/77

Autoriza adquirir uma bicicleta.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mantenópolis, autorizado a adquirir uma bicicleta para os serviços de fiscalização da municipalidade, assegurando-se as seguintes providências:

I - A mesma deverá ficar sobre a guarda do fiscal arrecadador Gabriel Fernandes Trindade.

II - Abrir crédito especial até a quantia de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), na função programa subprograma próprio, afim de dar curso legal à despesa, usando para tal recursos orçamentários de dotação não aplicável do vigente orçamento, através de anulação por decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente